



PREFEITURA DE
BUERAREMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 137/2024



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

OFÍCIO REQUISITÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Buerarema/BA, 16 de Abril de 2025

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Aditamento do Valor Contratual

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar a formalização de termo aditivo ao Contrato nº 137/2024, celebrado com a empresa **BAVIL – BAHIA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 33.970.807/0001-06**, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção da frota veicular municipal, através de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de veículos automotores, com reposição eventual de peças (inclusive pneus) e acessórios, pertencentes à Prefeitura Municipal de Buerarema.

Durante a execução do contrato, foi identificado um aumento expressivo da demanda por serviços de manutenção, decorrente de fatores como:

- Intensificação do uso da frota municipal, em especial veículos das áreas de saúde, educação, transporte e obras;
- Ampliação dos serviços públicos ofertados, exigindo maior mobilização de veículos e máquinas;
- Desgaste natural dos componentes mecânicos e elétricos, associado à idade da frota, que inclui veículos com alto tempo de uso;
- Necessidade de reposição emergencial de peças e pneus, não previstas no quantitativo inicial contratado, para garantir o funcionamento contínuo e seguro dos veículos.

Tal situação tornou o valor inicialmente pactuado insuficiente para a continuidade dos serviços essenciais, o que poderia comprometer a execução de políticas públicas fundamentais e o atendimento regular à população.



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09




PREFEITURA DE
BUERAREMA

Com base no disposto no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o previsto no art. 124, inciso I, alínea b, que permite alterações quantitativas no valor do contrato, limitadas a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, justifica-se a necessidade de aditamento de valor para garantir a prestação ininterrupta e eficiente dos serviços contratados.

A medida visa assegurar a continuidade das atividades operacionais da Administração Municipal, a segurança dos usuários e servidores, e a preservação do patrimônio público, sendo, portanto, tecnicamente adequada, legalmente amparada e do melhor interesse público.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Isaac José dos Santos Neto
Decretor 04/2025





PREFEITURA DE
BUERAREMA

Ao Setor Jurídico

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Administração, considerando a necessidade de aditamento do valor do contrato 137/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção da frota veicular municipal, através de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de veículos automotores, com reposição eventual de peças (inclusive pneus) e acessórios, pertencentes à Prefeitura Municipal de Buerarema, solicita que o Setor Jurídico se manifeste sobre a legalidade e composição do processo, bem como sobre a possibilidade da realização do aditamento contratual.

Gabinete do Prefeito, 17 de Abril de 2025


Genivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

PARECER JURÍDICO



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeturadebuerarema](https://www.instagram.com/prefeturadebuerarema)



Av. Goés Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 137/2024

ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

I. PREÂMBULO

Prima facie, impende registrar que toda manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a *quaestio juris sub-examine*, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do que enceta o ordenamento jurídico, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarão a decisão do administrador público, em seu âmbito discricionário.

Convém destacar que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

Ademais, sob tal entendimento, as manifestações da assessoria jurídica Administrativa possuem natureza opinativa e, portanto, não vinculam o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação

contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Ou seja, o presente opinativo, como orientação jurídica, tem natureza não vinculante e visa auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões que atendam primordialmente ao interesse público.

II. RELATÓRIO

O presente parecer tem por objetivo analisar a regularidade e legalidade do Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 137/2024, celebrado entre o Município de Buerarema/BA e a empresa BAVIL – BAHIA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 33.970.807/0001-06, à luz da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigentes à época do contrato) e demais normativas aplicáveis.

É o breve relato:

III. DO OBJETO

O contrato original tem como objeto a Prestação de serviço de manutenção da frota veicular municipal, através de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de veículos automotores, com reposição eventual de peças (inclusive pneus) e acessórios, pertencentes à Prefeitura Municipal de Buerarema. O aditivo em questão visa a majoração de valores dada a data de oriemg do contrato avençado, deteriorando-se no tempo.

IV. DA LEGALIDADE DO ADITIVO

Conforme dispõe o art. 124, I, letra b, da Lei 14.133/21, os contratos administrativos podem ser aditados para acréscimo ou diminuição de quantitativos do objeto, desde que respeitados os seguintes requisitos, respectivamente:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

- 1. Necessidade superveniente:** Justificada pela necessidade de manutenção das reformas em andamento e que ainda serão realizadas no Município.
- 2. Limites legais:** O acréscimo não pode ultrapassar os limites previstos no art. 124, § 1º, que estabelece um teto de 50% do valor inicial do contrato, por se tratar de reforma de equipamento público, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e publicizados.
- 3. Interesse público:** A alteração deve atender ao interesse público, assegurando a proteção, segurança e eficiência da administração pública.

V. DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL

A solicitação de aditivo foi formalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, submetida ao Gabinete do Prefeito e encaminhada ao Setor Jurídico para análise, conforme fluxo administrativo. Destacam-se os seguintes aspectos:

- **Fundamentação:** A justificativa técnica para o aditivo está pautada na necessidade de manutenção das reformas, conforme exigido pela legislação.
- **Publicidade:** O processo deverá ser publicado nos órgãos oficiais, garantindo transparência e controle social.

VI. DOS LIMITES DO ADITIVO

É essencial verificar se o valor do acréscimo está dentro dos limites legais (50% do valor original, quando se tratar de reformas de equipamentos). Caso ultrapasse esse percentual, será necessária justificativa detalhada e aprovação por ato administrativo formal, com demonstração de inexibibilidade de nova licitação.

De outro tanto, é mister verificar se o contrato está dentro do período de 10 anos, que é o prazo máximo de prorrogação, com as justificativas de vantajosidade devidamente realizadas, na forma do que enceta o artigo 107, §1º, inciso II, da Lei de Licitações, já aplicável a esta licitação, face ao princípio da temporaneidade.

VII. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, o Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2024 apresenta elementos de legalidade e regularidade, desde que:

- 1. O valor do acréscimo respeite os limites legais ou, se excedê-los, seja acompanhado de justificativa robusta e formalização por ato administrativo.**
- 2. Sejam observadas as formalidades de publicação e transparência.**
- 3. O Setor Contábil confirme a compatibilidade orçamentária e a existência de dotação financeira para o aditivo.**

VIII. PARECER FINAL

Isto posto, manifestamo-nos pela legalidade do aditivo, desde que cumpridos os requisitos legais e procedimentais acima elencados. Recomenda-se ainda a anexação ao processo de laudo técnico detalhando as necessidades supervenientes e vantajosidade, a fim de resguardar a administração de eventuais questionamentos.

Buerarema, Bahia, 16 de Abril de 2025.



Antonio Carlos Sarmiento Júnior
OAB/BA 18.001

TERMO DE ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 137/2024

Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 137/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA e a Empresa BAVIL - BAHIA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnai Souza Freitas Ramos, portadora da Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF: 780.785.205-49, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracuaá, nº 132, Nossa Senhora da Vitória, CEP: 45.655-712; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 013/2025, Maria Ângela Coelho da Silva, portador da Cédula de identidade nº 1261101235, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 019.192.635-35, residente e domiciliado em Buerarema/BA, na Rua Teodoro Dias, nº 67, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado de **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Empresa **BAVIL - BAHIA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 33.970.807/0001-06, com sede na Avenida José Soares Pinheiro, nº 3.438, Bairro Lomanto Júnior, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.601-051, neste ato

representada por seu Sócio, o Sr. Antônio Marcos Azevedo dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 456.894.315-91, portador da Carteira de Identidade nº 03751151, expedido pela SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, nº 285, Andar 1, apt. 104, Edif. Hugo Kaufmann, Bairro São Caetano, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.607-291, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 8,34% sobre o contrato original, celebrado pelo valor de R\$ 1.423.471,30 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos), o que representa o montante de **R\$ 118.717,51 (cento e dezoito mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo serão custeadas com recursos financeiros que correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito
 - 02 – Secretaria de Administração
 - 04 – Secretaria de Infraestrutura
 - 06 – Secretaria de Agricultura
- d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito
 - 020201 – Secretaria de Administração
 - 020401 – Secretaria de Infraestrutura
 - 020601 – Secretaria de Agricultura
- e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito



2.008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

2.013 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura

2.024 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15000000 - Recurso Ordinários

17040000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17050000 - Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17490000 - Outras Vinculações de Transferências

17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

a) Poder: 2 - Poder Executivo

b) Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 08 - Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 - Secretaria de Saúde

020802 - Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2.040 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 - Manutenção das Ações do Bloco do MAC

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos



16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

- a) Poder: 2 - Poder Executivo
- b) Órgão: 4 - Secretaria de Educação
- c) Secretaria: 05 - Secretaria de Educação
- d) Unidade: 020501 - Secretaria de Educação

020502 - Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

- e) Atividade/Projeto: 2.017 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.022 - Manutenção das Ações do Transporte Escolar

2.023 - Manutenção das Ações do EJA

- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- g) Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

15500000 - Transferência do Salário - Educação

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

- a) Poder: 2 - Poder Executivo
- b) Órgão: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

2.27 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.28 – Manutenção das Ações do Grupo Programas

2.29 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média

Complexidade

2.30 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica

2.31 – Manutenção das Ações de Aprimoramento da Gestão

2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –

FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 22/11/2024, não modificadas, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Buerarema – BA, 22 de Abril de 2025

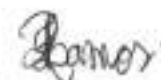





PREFEITURA DE
BUÉ-AREMA


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito
Contratante

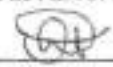

Antônio Marcos Azevedo dos Santos
Bavil - Bahia Peças e Serviços LTDA
Contratada


Zilnai Souza Freitas Ramos
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto


Adriana Peixoto Silva
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde


Maria Angela Coelho da Silva
Secretária de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:


CPF: 143.804.905-56


CPF: 049.082.695-62



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Bué-Arema - BA CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BAVIL - BAHIA PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.970.807/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:02:04 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **83C8.9F9A.39C8.8913**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251293783

RAZÃO SOCIAL	
BAVIL - BAHIA PECAS E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
029.260.362	33.970.807/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 10953 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: BAVIL - BAHIA PECAS E SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ: 33.970.807/0001-06
Endereço: Avenida JOSÉ SOARES PINHEIRO Nº3438 - LOMANTO JUNIOR -
Itabuna-BA CEP: 45601-051

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 12/03/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quarta-feira, 12 de Março de 2025

Chave de validação: 17dd3917

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.970.807/0001-06
Razão Social: BAVIL BAHIA PECAS E SERVICOS LTDA
Endereço: AVE JOSE SOARES PINHEIRO 3438 TERREO / LOMANTO JUNIOR / ITABUNA / BA / 45600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2025 a 10/05/2025

Certificação Número: 2025041108500322139403

Informação obtida em 11/04/2025 11:43:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BAVIL - BAHIA PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.970.807/0001-06
Certidão nº: 77577682/2024
Expedição: 08/11/2024, às 11:45:33
Validade: 07/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BAVIL - BAHIA PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.970.807/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE
BUERAREMA

PUBLICAÇÕES FINAIS



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeturadebuerarema](#)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano XIII - Edição nº 01669 | Caderno I

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
889EAA9EE141BE7BBD848E08058D0CF8

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 131/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DA REPRESENTANTE DO SISCACS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO."
- DECRETO Nº 133/ 2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE CRIAÇÃO E DESIGN NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- DECRETO Nº 134/2025 NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PARA COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 135/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E AÇÕES DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 137/2024.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 137/2024 VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - **CONTRATADA** - BAVIL - BAHIA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 33.970.807/0001-06 - **OBJETO**: Prestação de serviço de manutenção da frota veicular municipal, através de manutenção preventiva, corretiva e de reparo de veículos automotores, com reposição eventual de peças (inclusive pneus) e acessórios, pertencentes à Prefeitura Municipal de Buerarema; **Data do Termo Aditivo**: 22/04/2025; **Valor do Termo Aditivo**: R\$ 118.717,51 (cento e dezoito mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis e no Diário Oficial do Município. Buerarema/BA, 22 de Abril de 2025 - Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian:
1A1DBFB43730F40A51F59F00F36EE02D